

Aviso de Contratação 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	ELIEZER MOUTA TAVARES	06/12/2024 15:38 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23051009782202461

1. Objeto da Contratação Direta



UASG 158306

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024

Processo Administrativo n.º23051.009782/2024-61

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, por meio do Agente de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica nº 90009/2024, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/12/2024

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de material de consumo para o Laboratório de Fabricação Digital (FABLAB/DPDI/IFPA - CAMPUS BELÉM), para atender a demanda de pesquisa e inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus

Belém, localizado na Av. Almirante Barroso nº 1155, Marco, Belém- Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Preto	Rolo 1 kg	5
2	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D – Amarelo	Rolo 1 Kg	5
3	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D – Azul	Rolo 1 Kg	5
4	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D – Vermelho	Rolo 1 Kg	5
5	467595	Filamento PETG PREMIUM 1.75 mm para impressora 3D - Cinza	Rolo 1 Kg	20
6	251471	Chapa de madeira balsa 4x100x930mm	UND	50
7	444784	Folha de EVA liso 400x600x1, 7mm – Verde	UND	100
8	444784	Folha de EVA liso 400x600x1, 7mm – Vermelho	UND	100
9	444784	Folha de EVA liso 400x600x1, 7mm – Branco	UND	100
10	610257	Tabua de trabalho em favo de mel para corte a laser 500x500mm para CO2 ou diodo	UND	01
11	449398	Chapa de acrílico Preto sem transparência (opaco) com 3x500x500mm	UND	10
12	236497	Chapas ou Folhas De Papelão 3x500x500mm	UND	500
13	312715	Placa ou Chapa de MDF Cru 3x500x500mm	UND	50

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item , observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catálogo de produto e do aviso de contratação, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante neste aviso de contratação e no termo de referência.

1.4. Solicitamos atenção aos fornecedores quanto ao cumprimento do prazo de entrega.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preços.

2.1 A contratação não será de registro de preços, tendo em vista que o tipo de aquisição é com entrega imediata.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.2.2 . Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. Para solicitação de esclarecimentos enviar e-mail: licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo de real)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 . *A contratação não será de registro de preços, não havendo por tanto ata de registro de preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 .Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, que será nota de empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6 . O prazo de entrega do material objeto do presente é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor em remessa única.

10.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.8. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Alm. Barroso, nº 1155 – Bairro: Marco, Cidade/Estado: Belém - PA, CEP: 66093-020. Setor de Almoxarifado do Campus Belém deste IFPA.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Belém-Pa, 06 de dezembro de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIEZER MOUTA TAVARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:38:58.



Documento assinado digitalmente

LAERCIO GOUVEA GOMES

Data: 10/12/2024 11:23:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAERCIO GOUVEA GOMES

Autoridade competente



Emitido em 06/12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº AC 222024 Mat DPPI/2024 - BEL/CAQ (11.07.58.02.05)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2024 15:54)
ELIEZER MOUTA TAVARES
ADMINISTRADOR
1465532

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **AVISO DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **06/12/2024** e o código de verificação: **7a9fe16098**

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR	13/08/2024 09:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23051.009782/2024-61

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Material de Consumo para o Laboratório de Fabricação Digital , a fim de atender a demanda de pesquisas (FABLAB/DPPI/IFPA - Campus Belém) e inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Preto	482407	Rolo 1 kg	05	619,50
02	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D – Amarelo	482407	Rolo 1 kg	05	619,50
03	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Azul	482407	Rolo 1 kg	05	619,50
04	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Vermelho	482407	Rolo 1 kg	05	619,50
05	Filamento PETG PREMIUM 1.75 mm para impressora 3D - Cinza	467595	Rolo 1 kg	20	1.573,00
06	Chapa de madeira balsa 4x100x930 mm	251471	UN	50	1.750.00
07	Folha de EVA liso 400x600x1,7 mm – Verde	444784	UN	100	300,00
08	Folha de EVA liso 400x600x1,7 mm – Vermelho	444784	UN	100	300,00
09	Folha de EVA liso 400x600x1,7 mm – Branco	444784			300,00

			UN	100	
10	Tabua de trabalho em favo de mel para corte a laser 500x500mm para CO2 ou diodo	610257	UN	01	863,31
11	Chapa de acrílico Preto sem transparência (opaco) com 3x500x500 mm	449398	UN	10	571,30
12	Chapas ou Folhas De Papelão 3x500x500 mm	236497	UN	500	695,00
13	Placa ou Chapa de MDF Cru 3x500x500 mm	312715	UN	50	800,00
TOTAL				951	9.631,21

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Ainda, são destinados ao desenvolvimento de pesquisa e inovação, envolvendo o uso de tecnologias e exploração de criação no âmbito desta instituição científica e tecnológica.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A padronização de especificações de produtos ou serviços, conforme estabelecido pelo Art. 19 inciso II e reforçado pelo art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, é um princípio fundamental que visa garantir a qualidade, eficiência e segurança nas aquisições públicas. Além disso, a Portaria SEGES /ME nº 938/2022 estabeleceu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

1.5. Em atenção aos dispositivos acima destacados, no caso específico de aquisição de Materiais de Consumo para o Laboratório de Fabricação Digital (FABLAB/DPPI/IFPA - Campus Belém), não está incluído no catálogo eletrônico de padronização, conforme: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

1.6. No catálogo em questão, foram listados apenas água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Devido a essa seleção específica de produtos, a padronização não foi aplicada, uma vez que não se adequa ao caso em concreto.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso XVII, art. 6º da lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado ao Plano de Contratações Anual [PCA 2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000001/2024;

- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 16;
- IV) Classe/Grupo: 9999;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158306-90013/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Como solução mais adequada, além dos materiais a serem adquiridos, a Equipe de Planejamento entendeu que a contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

4.2.2. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

4.2.3. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

4.3. No mais, ratifica-se que a contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS (Abril 2024 – versão 1.1), instituído pela Portaria nº 8.678/2021, bem como atenderá aos objetivos descritos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata da aquisição de bens/materiais com entrega imediata e com garantias previstas pelo próprio fabricante do equipamento e em demais instrumentos legais.

4.7. O contrato, ou instrumento legal que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da(a) recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Alm. Barroso, nº 1155 – Bairro: Marco, Cidade/Estado: Belém - PA, CEP: 66093-020.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além do previsto pelo próprio fabricante do equipamento e em demais instrumentos legais.

5.5. A fim de assegurar a regular execução do contrato, reforçando as obrigações contratuais e facilitando eventual ressarcimento por danos causados à Administração, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida, mediante previsão no Edital, prestação de garantia, conforme previsto nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato, ou instrumento legal que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme inciso I e IV, alíneas c) e d) do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Os materiais de consumo que serão adquiridos destinam-se à NDTPI/DPPI, tendo utilização específica conforme os objetivos alinhados às atividades a serem desenvolvidas voltadas à pesquisa, pós-graduação e inovação, justificando a importância da necessidade da aquisição, no contexto de uma alta prioridade de atendimento.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. 1. SICAF;
- b. 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.18. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.23. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.25. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Dispensada em atenção ao art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, por tratar-se de contratação para entrega imediata.

Qualificação Técnica

8.37. Dispensada em atenção ao art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, pelo motivo acima destacado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.631,21

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$9.631,21** (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme custos totais apostos na tabela de materiais (item 1.1 deste Termo de Referência).

9.2. A descrição pormenorizado, encontra-se detalhada em Estudo Técnico Preliminar elaborado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158306/26416;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 231593;

IV) Elemento de Despesa: 339030.35;

V) Plano Interno: L20RLP01CBN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(**X**) As informações contidas no presente Estudos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:57:29.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR HUGO LOPES BRANCO**
Data: 14/08/2024 15:03:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VITOR HUGO LOPES BRANCO

Equipe de Planejamento



Emitido em 13/08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2024 - BEL/CAQ (11.07.58.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2024 16:18)

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1971322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 14/08/2024 e o código de verificação:

4e89c16f94

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.009782/2024-61

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O objeto é a aquisição de **Material de Consumo para o Laboratório de Fabricação Digital (FABLAB/DPPI/IFPA - Campus Belém)**, a fim de atender a demanda de pesquisas e inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém.
- 2.2. As justificativas pormenorizadas para esta aquisição estão discriminadas em campo específico do Documento de Formalização da Demanda – DFD (documento 6 anexo ao Processo 23051.0097822024-61), elaborado pelo Setor Requisitante que está devidamente identificado no item 3 a seguir.
- 2.3. Há prioridade no atendimento desta demanda diante da necessidade de funcionamento e inauguração do espaço LABORATÓRIO DE FABRICAÇÃO DIGITAL (FABLAB) da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, localizado no bloco H, altos.
- 2.4. Frente a necessidade de investimentos em pesquisa e inovação, o IFPA - Campus Belém, através da DPPI, inicia um grande passo com a criação do FABLAB. Este virá a atender as demandas de pesquisa em nível técnico, de graduação e pós-graduação, no que diz respeito a produção de protótipos de produtos de marcas, patentes, desenho industrial e topografia de circuitos na área de inovação. E assim como, tecnologias educacionais, ferramentas e equipamentos na área da pesquisa. Tudo isto, por meio de demandas de grupos de pesquisa e pesquisas cadastradas na DPPI/IFPA - Campus Belém.
- 2.5. Laboratórios adequados e com recursos tecnológicos disponíveis, permitem não só aos docentes/discentes desenvolverem suas habilidades práticas, mas também oferece a oportunidade de contar com os recursos para ampliar suas competências, tornando-os mais capacitados para lidar com tecnologias emergentes. Especialmente ao docente, além do ensino, permite desenvolver projetos de pesquisa e inovação que visam complementar a qualidade e a excelência do ensino na Instituição.
- 2.8. Sendo assim, a pretensa contratação se justifica diante da necessidade de garantir que o ensino técnico prático, na área de pós-graduação, pesquisa e inovação, possa ser desenvolvido em sua melhor qualidade e excelência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NDTPI/DPPI	VITOR HUGO LOPES BRANCO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

- a) As aquisições aqui especificadas são bens de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas;
- b) Entretanto, o presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de Consumo para o Laboratório Digital - FABLAB/DPPI/IFPA - Campus Belém, oferecendo aos seus docentes um ambiente adequado e com práticas tecnológicas condizentes com o mercado de trabalho, em quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;
- c) Portanto, o objeto está voltado ao desenvolvimento da pesquisa, do ensino de pós-graduação e inovação, envolvendo o uso de materiais e exploração de criação no âmbito desta instituição científica e tecnológica, e cujo fornecimento ocorrerá de uma só vez, considerada compra imediata, conforme o previsto no art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Sustentabilidade:

- a) O fornecedor deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- b) Ratifica-se que a contratação se alinhará ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS (Abril 2024 – versão 1.1), instituído pela Portaria nº 8.678/2021, bem como atenderá aos objetivos descritos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Da Transparência:

- a) Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:
- (☒) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- (☐) As informações contidas nos presentes Estudos Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram utilizados os parâmetros previstos com base nos dados obtidos no mercado e apresentado no Item 03 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, combinado com pesquisa de preço realizada com base nas pesquisas realizadas em site de domínio amplo, com fundamentado no art. 5º da IN SEGES/ME N º 65, de 07/07/2020.

5.2. A opção por aquisição dos equipamentos elencados na TABELA 01 que segue, em vez de locação, justifica-se pela natureza dos objetivos do Setor Requisitante, qual seja, voltado à pesquisa, pós-graduação e inovação. A locação dos bens a cada estudo/pesquisa prática a ser realizada, além de dispendioso, traria uma dificuldade de logística, tendo-se que alinhar horários, disponibilidades dos pesquisadores, bem como a ocorrência ou não dos eventos dentro do órgão, com o planejamento da empresa locadora.

5.3. Desta feita, a aquisição busca não só atender às necessidades do Setor Requisitante, atingimento dos seus objetivos, mas permitir a otimização de custos, inclusive com logística.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da seleção de fornecedor para a aquisição de Material de Consumo para o Laboratório de Fabricação Digital - FABLAB/DPPI/IFPA - Campus Belém, destinados ao atendimento das necessidades da NDTP/DPPI do IFPA – Campus Belém.

6.2. A descrição dos materiais está na TABELA 01 abaixo, conforme descrito:

ITEM	CATMAT	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Preto	Rolo 1 kg	05	123,90	619,50
02	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D – Amarelo	Rolo 1 kg	05	123,90	619,50
03	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Azul	Rolo 1 kg	05	123,90	619,50
04	482407	Filamento PLA 1.75 mm para impressora 3D - Vermelho	Rolo 1 kg	05	123,90	619,50
05	467595	Filamento PETG PREMIUM 1.75 mm para impressora 3D - Cinza	Rolo 1 kg	20	78,68	1.573,00
06	251471	Chapa de madeira balsa 4x100x930mm	UN	50	35,00	1.750,00
07	444784	Folha de EVA liso 400x600x1,7mm – Verde	UN	100	3,00	300,00
08	444784	Folha de EVA liso 400x600x1,7mm – Vermelho	UN	100	3,00	300,00
09	444784	Folha de EVA liso 400x600x1,7mm – Branco	UN	100	3,00	300,00
10	610257	Tabua de trabalho em favo de mel para corte a laser 500x500mm para CO2 ou diodo	UN	01	863,31	863,31
11	449398	Chapa de acrílico Preto sem transparência (opaco) com 3x500x500mm	UN	10	57,13	571,30
12	236497	Chapas ou Folhas De Papelão 3x500x500mm	UN	500	1,39	695,00
13	312715	Placa ou Chapa de MDF Cru 3x500x500mm	UN	50	16,00	800,00
TOTAIS				951		9.631,21

6.3. Como solução mais adequada, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, bem como a natureza da contratação, optou-se pela aquisição dos bens/materiais específicos através da realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, sobre o critério de julgamento pelo menor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade: 951 itens.

7.1. Estima-se que, com base nos dados apresentados e acima descritos, a quantidade a ser adquirida está em torno de um total de 951 (novecentos e cinquenta e um) itens de materiais que compõem o conjunto da aquisição, sendo estes destinados ao Laboratório de Fabricação Digital (FABLAB/DPPI/IFPA-Campus Belém).

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aquisição de Material de Consumo para o Laboratório de Fabricação Digital (FABLAB/DPPI) , a fim de atender a demanda da NDTPI/DPPI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém.	9501	UN	951

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.631,21

8.1. Estima-se, com base nos valores conhecidos juntos aos fornecedores e apresentados em processo e seus apensados, que o valor total máximo a ser despendido na aquisição esteja em torno de **R\$9.631,21** (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). Assim, tem-se:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Aquisição de Material de Consumo para o Laboratório de Fabricação Digital (FABLAB/DPPI) , a fim de atender a demanda da NDTPI/DPPI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém.	9501	UN	951	9.631,21

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação deverá ser parcelada em itens (detalhados na Tabela 01 - item 6.2 deste ETP), tendo em vista consistir em objetos divisíveis, complexos e de naturezas distintas, sendo o parcelamento considerado importante ao sucesso da aquisição do conjunto do objeto pretendido (art. 40, §2º da lei nº 14.133/21).

9.2. Os materiais de consumo que serão adquiridos destinam-se à NDTP/DPPI, tendo utilização específica conforme os objetivos alinhados às atividades a serem desenvolvidas envolvendo docentes e discentes atuando em prol da pesquisa, pós-graduação e inovação. O que, por si só, justifica a necessidade da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao item a ser adquirido, até por sua natureza e especificidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em relação aos instrumentos de planejamento do órgão, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual do IFPA – Campus Belém (UASG 158306):

- **16 - Material:** 158306-90041/2023 – Aquisição de Equipamentos de Laboratório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição pretendida, será possível o desenvolvimento de práticas e projetos alinhados às melhores práticas no âmbito da pesquisa e inovação, permitindo que as atividades não sejam impactadas por falta de equipamentos e mobiliários, garantindo assim o desempenho e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da FABLAB/DPPI/IFPA - Campus Belém.

12.2. Outrossim, por intermédio desta contratação, será possível atender à exigência legal contida na NLLC nº 14.133/21, no que diz respeito a publicidade das licitações realizadas por esta Coordenação de Aquisições deste IFPA – Campus Belém, além dos pormenores abordados na justificativa do Tópico 1 deste ETP: Descrição da Necessidade.

12.3. Ainda, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n.º 14.133/21, sob a luz do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O principal impacto ambiental está relacionado ao mau gerenciamento dos resíduos a serem descartados no futuro. O gerenciamento ambientalmente inadequado desses resíduos tem repercussão na qualidade do solo, água e ar, além de sua exposição representar risco à saúde das pessoas, principalmente quando alguns deles, em sua composição, possuírem metais pesados;

14.3. Outra solução para a destinação desses resíduos é a reciclagem e/ou reutilização.

14.4. O armazenamento consiste na guarda temporária dos resíduos até que se alcance o volume mínimo viável para a destinação final. O local de armazenamento deve ser coberto, ventilado e protegido do sol e da chuva. A instituição deve contratar empresa capaz de fazer a destinação ambientalmente correta desses materiais;

14.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes contratantes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais.

14.6. Deverá ser dada a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O NDTPI/DPPI deste IFPA – Campus Belém possui a necessidade de ter Laboratórios com equipamentos renovados, e tal condição tem por objetivo garantir desempenho e qualidade de resultados, assim como, ao investir em materiais tecnológicos atualizados, o laboratório pode se manter competitivo e acompanhar os avanços da ciência.

15.1.2. A justificativa acima traz, e com base neste Estudo Técnico Preliminar, como resultado a economicidade esperada para o órgão contratante, bem como o melhor aproveitamento dos seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 14:19:03.



Documento assinado digitalmente
VITOR HUGO LOPES BRANCO
Data: 09/08/2024 14:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR HUGO LOPES BRANCO

Equipe de Planejamento



Emitido em 09/08/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 13/2024 - BEL/CAQ (11.07.58.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/08/2024 16:09)

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1971322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP**, data de emissão: **09/08/2024** e o código de verificação: **f828bb528c**